EXMO. SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R 79/60

Requeiro nos termos regimentais seja oficiado ao Con
gresso Nacional, solicitando a rejeição parcial do Projeto de Lei nº
2.222-B/57, sobre Diretrizes e Bases do Endino em nosso Paiz, por co
siderar o mesmo prejudicial ao ensino público.

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 1960

Yasuaki Horiuti

Bonifácio Martins